



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº125 /2015

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 655, de 22 de abril de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade nos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Norte e Paraná, Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1806, de 26 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Espírito Santo e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar;

Considerando os termos das resoluções *ad referendum* CIB/ES nºs. 212 e 213, de 09 de setembro de 2014, homologadas pelas Resoluções CIB/ES nºs. 239 e 240, de 26 de setembro de 2014, que, respectivamente, aprovaram que todos os recursos financeiros da RUE destinados aos Hospitais Estaduais localizados em municípios com Comando Único sobre toda a rede de prestadores de serviços de saúde, sejam transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde;

Considerando o Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PECEP formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de São José do Calçado visando a definição da oferta e fluxos de serviços de saúde do Hospital Estadual São José do Calçado, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13 de outubro de 2014;

Considerando os termos dos Ofícios SESA/GS nºs. 736 e 737, datados de 26 de setembro de 2014, que solicitam ao Ministério da Saúde a republicação das Portarias nºs. GM/MS n. 1806, de 26 de agosto de 2014 e 655, de 22 de abril de 2013, respectivamente, tendo por base os termos das Resoluções CIB/ES nºs. 212 e 213, de 09 de setembro de 2014 e homologadas pelas Resoluções CIB/ES nºs. 239 e 240, de 26 de setembro de 2014,

Considerando a republicação das Portarias GM/MS n. 655, de 22 de abril de 2013 e n. 1806, de 26 de agosto de 2014, por meio das Portarias GM/MS n. 877, de 30 de junho de 2015 e a de nº 745, de 17 de junho de 2015, respectivamente, que geraram saldo negativo no limite de MAC do município de São José do Calçado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, *ad referendum*, que no PECEP do município de São José do Calçado sejam suprimidos R\$ 66.626,08 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) nos recursos de média complexidade ambulatorial, nos meses de competência agosto e setembro de 2015, a fim de regularizar uma situação localizada no limite financeiro global do referido município gerada pela republicação das referidas portarias ministeriais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº125/2015 - CONTINUAÇÃO

Art. 2º - Estabelecer que seja providenciado Termo Aditivo ao PECEP do município de São José do Calçado a fim de regularizar esta situação junto ao município e na base da PPI do estado do Espírito Santo, que mensalmente é enviada ao Ministério da Saúde até o 25º dia de cada mês, para efeito do repasse dos recursos aos municípios e SESA.

Art. 3º - Estabelecer que apenas para o mês de competência julho de 2015 o município possa utilizar exclusivamente o valor de R\$ 44.104,44 dos recursos inerentes a essas portarias republicadas que permanecem depositados em conta específica do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015

Vitória, 24 de Julho de 2015.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde